



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura



Carlão Pignatari
Luiz Fernando
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Wellington Moura
André do Prado
Professor Kenny

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Caio França
Léo Oliveira
Bruno Ganem

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 131 • Número 165 • São Paulo, sexta-feira, 3 de setembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Atos

ATO DA MESA Nº 26, DE 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando que, na atual etapa do processo de enfrentamento à pandemia de COVID-19, mostra-se possível, desde que observadas determinadas cautelas, a retomada parcial da realização presencial de atividades parlamentares, **RESOLVE:**

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A partir de 8 de setembro de 2021, voltarão a ser realizadas nas dependências do Palácio 9 de Julho, presencialmente, sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Legislativa, permanecendo suspensas:

I - a realização de sessões solenes, ressalvada a hipótese prevista no § 1º;

II - a realização presencial de reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e do Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 2º.

§ 1º - Em caráter excepcional, por decisão da Presidência, poderão realizar-se, presencialmente, sessões e atos solenes.

§ 2º - A possibilidade de realização presencial de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões será disciplinada em Ato próprio.

Artigo 2º - Durante o período de vigência deste Ato, poderão realizar-se, em ambiente virtual:

I - as atividades de Comissões Permanentes, bem como os trabalhos de Comissões Temporárias, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e do Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares;

II - atos solenes, observado o disposto na Seção VIII.

§ 1º - As reuniões convocadas nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, poderão ser realizadas presencialmente ou em ambiente virtual, conforme especificar a correspondente convocação.

§ 2º - Considerar-se-ão abrangidos, nas referências feitas neste Ato a Comissões, os Conselhos mencionados no inciso I.

Artigo 3º - As disposições deste Ato caracterizam-se como transitórias, aplicando-se apenas no período em que as atividades do Plenário e das Comissões se desenvolverem na forma prevista nos artigos 1º e 2º.

Parágrafo único - Observar-se-ão, na prática dos atos relativos ao processo legislativo, bem como nas demais atividades parlamentares, as normas pertinentes estabelecidas nos Títulos I a XIII do Regimento Interno, ressalvadas as especificidades dos trabalhos desenvolvidos em ambiente virtual, disciplinadas neste Ato.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DISTANCIAMENTO E OUTRAS RESTRICÇÕES A SER OBSERVADAS DURANTE A REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

Artigo 4º - Durante as sessões, bem como durante as reuniões que, conforme o disposto no § 1º do artigo 2º, se realizarem presencialmente, somente poderão entrar e permanecer no Plenário Juscelino Kubitschek ou no recinto em que se desenvolverem os trabalhos das Comissões:

I - Deputadas e Deputados;

II - servidores lotados na Secretaria Geral Parlamentar ou em Departamentos e Divisões integrantes de sua estrutura, incumbidos, conforme as atribuições que lhes são próprias, de secretariar os trabalhos e dar suporte técnico e operacional a eles;

III - Procuradores da Assembleia Legislativa, se, em razão da matéria tratada na sessão ou reunião, sua presença for solicitada pelo respectivo Presidente, para a prestação de assessoramento jurídico;

IV - autoridades cuja oitiva estiver prevista;

V - integrantes da Assistência Policial Militar, para desempenhar as funções próprias daquela unidade;

VI - servidores lotados no Departamento de Comunicação ou em unidades a ele subordinadas, bem como colaboradores vinculados à prestadora de serviços responsável pelas atividades de registro audiovisual e cobertura jornalística dos trabalhos, para geração do conteúdo transmitido pela Rede ALESP.

§ 1º - Durante os trabalhos de Comissão realizados presencialmente, o respectivo Presidente poderá fazer-se acompanhar de 1 (um) integrante de sua assessoria parlamentar.

§ 2º - Sempre que necessário, será permitida a entrada, nos recintos a que se refere o "caput", de funcionários vinculados às empresas que prestam à Assembleia Legislativa serviços:

1. de limpeza e higienização de ambientes e equipamentos;

2. de copa.

§ 3º - Será permitida, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 6º, a utilização dos espaços localizados nas laterais do Plenário Juscelino Kubitschek, identificados no Anexo 1 do Livro II ("Procedimentos Internos") do Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019, destinados às assessorias de Lideranças, à Imprensa e à Rede ALESP, e à Mesa de Som.

§ 4º - As galerias do Plenário Juscelino Kubitschek permanecerão fechadas, sendo vedada a entrada ou a permanência, nelas, de Parlamentar, servidor ou qualquer outra pessoa.

Artigo 5º - Caberá à Assistência Policial Militar, em relação ao previsto no artigo 4º:

I - orientar os interessados e adotar as medidas preventivas cabíveis, de forma a garantir o cumprimento do nele disposto;

II - dar imediato conhecimento de casos de descumprimento das normas nele estabelecidas à Presidência da Assembleia Legislativa e, também, se for o caso, à Presidência da Comissão.

Artigo 6º - Durante as sessões e reuniões, as Deputadas e os Deputados, e todos os demais presentes, deverão:

I - usar máscaras de proteção facial;

II - sempre que possível, manter, em relação aos circunstantes, distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

§ 1º - Serão adotadas, pelas unidades competentes das Secretarias Gerais de Administração e Parlamentar, nas respectivas áreas de atuação, e, quando for o caso, junto às prestadoras de serviços, providências visando a:

1. intensificar as rotinas de limpeza e higienização do Plenário Juscelino Kubitschek, e dos objetos e equipamentos nele existentes;

2. manter, junto às entradas e em outros pontos do Plenário Juscelino Kubitschek, sempre em local visível, recipientes contendo produto antisséptico, preferencialmente álcool em gel 70% (setenta por cento), para higienização das mãos;

3. instalar coberturas ou revestimentos descartáveis, e, sempre que necessário, substituí-los, em microfones e demais equipamentos e objetos de uso coletivo ou compartilhado que comportem tais dispositivos de proteção.

§ 2º - Em caso de realização presencial de reunião de Comissão, observar-se-ão, em relação ao recinto onde os trabalhos forem ocorrer, as providências especificadas no § 1º.

§ 3º - Além das medidas previstas neste artigo, deverão ser observadas as normas e recomendações emitidas pela Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor e pelas demais unidades competentes da Secretaria Geral de Administração, voltadas à prevenção, nas dependências do Palácio 9 de Julho, à contaminação por COVID-19.

§ 4º - Caberá à Secretaria Geral de Administração, em portaria, estabelecer, no que couber, o detalhamento técnico das medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO III

DA DELIBERAÇÃO REMOTA E DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NELA EMPREGADOS

Artigo 7º - A deliberação remota e as demais atividades desenvolvidas em ambiente virtual dar-se-ão mediante o emprego de recursos tecnológicos que, além de permitir a interação, em vídeo e áudio, entre os Parlamentares, possibilitem:

I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros da Assembleia Legislativa;

III - gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações;

IV - concessão da palavra aos Parlamentares pelo Presidente da reunião, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo;

V - captura de imagem do Parlamentar no momento em que proferir seu pronunciamento ou voto.

§ 1º - Caberá ao Parlamentar:

1. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

2. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

3. manter, junto às unidades administrativas competentes, número atualizado do telefone por meio do qual participará dos trabalhos;

4. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no item 2, durante o horário designado para a reunião.

§ 2º - Nos atos solenes e nas demais atividades em que se admitir a participação de não Parlamentares, será de responsabilidade do participante atender, no que couber, às exigências previstas no § 1º.

SEÇÃO IV

DA CONVOCAÇÃO, CONDUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

Artigo 8º - As reuniões de Comissões realizadas nos termos deste Ato serão convocadas por meio do "Diário da Assembleia", com indicação da respectiva data, horário e objeto; também poderão ser feitas, observadas as normas regimentais pertinentes, convocações no curso dos trabalhos das reuniões e sessões.

§ 1º - Em relação a reuniões convocadas pelo "Diário da Assembleia", observar-se-á antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas na convocação, dispensada a exigência quando se tratar de reunião convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno.

§ 2º - Independentemente do dia da semana e do horário em que ocorrerem, as reuniões realizadas nos termos deste Ato considerar-se-ão, para os fins regimentais, como extraordinárias.

Artigo 9º - A condução das reuniões de Comissões dar-se-á com observância do seguinte:

I - as convocadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, serão conduzidas, conforme especificar a correspondente convocação, a partir do Plenário Juscelino Kubitschek ou de outro recinto do Palácio 9 de Julho, ou à distância, por conexão digital;

II - as demais serão conduzidas exclusivamente à distância, por conexão digital.

Parágrafo único - O quórum constitucional e regimental para a abertura e continuidade dos trabalhos realizados em ambiente virtual será aferido pelo Presidente da reunião levando-se em consideração o número de Parlamentares que se encontrarem conectados nos momentos correspondentes.

Artigo 10 - Das reuniões de Comissões realizadas em ambiente virtual participarão apenas:

I - seus membros efetivos, ou, na sua ausência, os respectivos substitutos;

II - Líderes.

§ 1º - Caberá ao membro efetivo da Comissão que se encontrar impedido de participar da reunião, comunicar o membro substituto de sua bancada, para que ingresse em ambiente virtual.

§ 2º - A participação do membro substituto se encerrará quando o membro efetivo ingressar no ambiente virtual durante a reunião.

§ 3º - Em razão da excepcionalidade da realização das reuniões de que trata este artigo, somente adentrarão o recinto virtual:

1. Deputadas e Deputados membros da Comissão, bem como Líderes;

2. os servidores efetivos designados para secretariar os trabalhos;

3. os Procuradores da Assembleia Legislativa designados para prestar assessoramento jurídico à Comissão;

4. autoridades ou cidadãos cuja oitiva ou arguição estiver prevista.

§ 4º - As Comissões não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia.

§ 5º - Poderão ocorrer, simultaneamente, até 6 (seis) reuniões de Comissões.

§ 6º - A vista de proposições e documentos dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico.

§ 7º - Durante a realização das reuniões em ambiente virtual, ficará suspensa a participação de técnicos credenciados, prevista no artigo 28 do Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO NAS REUNIÕES DE COMISSÕES REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL

Artigo 11 - Após a discussão da matéria, dar-se-á início à votação, que será feita adotando-se o processo simbólico, exceto nos seguintes casos, em que será nominal:

I - se houver, por qualquer membro da Comissão, solicitação neste sentido;

II - se tiver sido apresentado voto em separado sobre a matéria em apreciação.

§ 1º - Realizada a votação pelo processo simbólico, o Presidente da Comissão, logo após anunciar o resultado, abrirá prazo de 2 (dois) minutos para que qualquer de seus membros apresente pedido de verificação de votação, por meio de envio de mensagem no "chat" da plataforma de videoconferência.

§ 2º - A votação pelo processo nominal dar-se-á com observância do seguinte:

1. os Parlamentares serão chamados, um a um, em ordem de chamada previamente estabelecida e anunciada pelo Presidente da Comissão;

2. terminada a chamada a que se refere o item 1, proceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Parlamentares cuja ausência tenha sido verificada.

§ 3º - A verificação de votação dar-se-á na forma do § 2º.

SEÇÃO VI

DO APOIO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AOS PARLAMENTARES

Artigo 12 - As unidades da Secretaria Geral Parlamentar e da Secretaria Geral de Administração, de forma integrada, e observadas as respectivas áreas de competência, prestarão apoio e suporte técnico e operacional aos Parlamentares durante as reuniões em ambiente virtual.

SEÇÃO VII

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Artigo 13 - Far-se-ão na forma disciplinada nos artigos 13 a 17 do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020:

I - a apresentação de proposições de autoria parlamentar;

II - o envio, às Comissões, de votos de Relatores e de votos em separado.

Parágrafo único - A apresentação, na fase de Pauta, de emendas ao projeto relativo à Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2022 ocorrerá, exclusivamente, por meio de sistema de informática específico, cabendo ao Presidente da Assembleia Legislativa expedir, em Ato, as normas e orientações pertinentes.

SEÇÃO VIII

DOS ATOS SOLENES

Artigo 14 - Poderão ser realizados, no âmbito da Assembleia Legislativa, atos solenes em ambiente virtual.

Parágrafo único - Os atos solenes serão realizados somente em dias úteis.

Artigo 15 - Os atos solenes destinar-se-ão às mesmas finalidades regimentalmente definidas para as sessões solenes.

Artigo 16 - A realização de ato solene somente poderá ser proposta por Deputadas e Deputados.

§ 1º - Para fins de formalização e pré-agendamento, a proposta deverá ser enviada, a partir de e-mail institucional, ao da Secretaria Geral Parlamentar, com indicação da data e horário em que se pretende promover o ato solene, e da respectiva finalidade.

§ 2º - Recebida a proposta, a Secretaria Geral Parlamentar encaminhá-la-á ao Departamento de Comunicação, que agendará o ato solene.

Artigo 17 - A condução dos trabalhos do ato solene caberá ao Parlamentar proponente, que o fará remotamente, a partir do local onde se encontrar, vedada a utilização dos Plenários e Auditórios do Palácio 9 de Julho para esse fim, salvo, em caráter excepcional, por decisão da Presidência.

§ 1º - Na impossibilidade de conduzir os trabalhos, o proponente solicitará que outro Parlamentar o faça.

§ 2º - É vedada a condução de ato solene por quem não seja membro da Assembleia Legislativa.

Artigo 18 - Os trabalhos dos atos solenes desenvolver-se-ão, integralmente, através de plataforma de videoconferência, cabendo ao Parlamentar proponente, com o auxílio do Departamento de Comunicação, disponibilizar aos participantes o correspondente "link" de acesso.

Artigo 19 - Além das atribuições previstas nos artigos 16 e 18, caberá ao Departamento de Comunicação:

I - acompanhar, registrar e noticiar as atividades dos atos solenes;

II - executar, de acordo com as determinações do Parlamentar que estiver conduzindo os trabalhos, as operações relativas ao funcionamento da plataforma de videoconferência;

III - executar outras ações de suporte tecnológico e operacional necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive no que se refere ao ingresso e permanência, no recinto virtual, de Parlamentares e demais participantes.

Parágrafo único - Os atos solenes terão cobertura da Rede ALESP, que, sempre que possível, os transmitirá ao vivo.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - As sessões da Assembleia Legislativa e reuniões de suas Comissões serão transmitidas ao vivo, nos canais reservados à Rede ALESP ou por ela mantidos na TV e na internet.

Artigo 21 - Normas complementares necessárias à implantação do disposto neste Ato serão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

Artigo 22 - Ficam revogados:

I - os artigos 3º e 8º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020;

II - o Ato da Mesa nº 4, de 24 de março de 2020;

III - o Ato da Mesa nº 5, de 22 de abril de 2020;

IV - o Ato da Mesa nº 7, de 29 de maio de 2020;

V - o Ato da Mesa nº 9, de 17 de junho de 2020.

Artigo 23 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

Palácio 9 de Julho, em 02/09/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

a) LUÍZ FERNANDO T. FERREIRA - 1º Secretário

a) ROGÉRIO NOGUEIRA - 2º Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as normas instituídas pela Mesa, em Ato, quanto à retomada parcial da realização presencial das atividades parlamentares a partir de 8 de setembro de 2021, DECIDE:

Artigo 1º - Ficam revogados:

I - o Ato do Presidente nº 29, de 25 de março de 2020;

II - o Ato do Presidente nº 31, de 30 de março de 2020;

III - o Ato do Presidente nº 39, de 29 de maio de 2020;

IV - o Ato do Presidente nº 41, de 17 de junho de 2020;

V - os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 19 do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 9 de Julho, em 02/09/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

ANEXO - ATO Nº 72, DE 2019

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR DE ENERGIA, BARRAGENS, SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo, parte integrante do Ato.

Histórico de alterações:

1) Ato nº 72, de 30 de abril de 2019 - Criação da Frente;

2) Ofício s/nº, entregue à Mesa em 09 de maio de 2019, da Deputada Monica da Bancada Ativista, com ciência do Coordenador, Deputado Enio Tatto - alteração da condição da Deputada Monica da Bancada Ativista de membro para apoiadora;

3) Exclusão da Deputada Beth Sáhão, por ocasião do término de seu mandato, conforme Ofício TRE/SP nº 1451/2020 e do Ato do presidente nº 54/20, publicados no D.A.L. de 28/08/2020 pág.4;

4) Ofício s/nº, do Deputado Ed Thomas, renunciando ao mandato a partir de 31 de dezembro de 2020, por ter sido eleito prefeito do Município de Presidente Prudente, publicado no DAL de 19/12/2020, pág.4 - exclusão do Deputado Ed Thomas;

5) Ofício Especial GDIB, do Deputado Itamar Borges, afastamento do mandato a partir de 01 de junho de 2021, por ter sido nomeado secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, publicado no DAL de 02/06/2021, pág.5 - exclusão de Deputado Itamar Borges;

6) Ofício s/nº, entregue à Mesa em 01 de setembro de 2021, do Deputado Enio Tatto - inclusão da Deputada Patricia Bezerra como apoiadora.

Composição atualizada:

Nº	DEPUTADO(A)	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
1	Enio Tatto	PT	Coordenador
2	Dr. Jorge do Carmo	PT	Membro
3	Edmir Chedid	DEM	Membro
4	Márcia Lia	PT	Membro
5	Teonílio Barba	PT	Membro
6	André do Prado	PL	Apoiador
7	Barros Munhoz	PSB	Apoiador
8	Caio França	PSB	Apoiador
9	Carlos Cezar	PSB	Apoiador
10	Carlos Giannazi	PSOL	Apoiador
11	Emídio de Souza	PT	Apoiador
12	Isa Penna	PSOL	Apoiadora
13	Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Republicanos	Apoiador
14	José Américo	PT	Apoiador
15	Leci Brandão	PCdoB	Apoiadora
16	Luiz Fernando T. Ferreira	PT	Apoiador
17	Marcos Damasio	PL	Apoiador
18	Marcos Zerbini	PSDB	Apoiador
19	Marina Helou	REDE	Apoiadora
20	Monica da Mandata Ativista (Licença no período de 29/07/2021 a 30/11/2021)		Apoiadora
21	Patricia Bezerra	PSDB	Apoiadora
22	Paulo Correa Jr	DEM	Apoiador
23	Paulo Fiorillo	PT	Apoiador
24	Ricardo Madalena	PL	Apoiador

Assembleia Legislativa, em 2/9/2021.